

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Gabinete do Deputado JOE VALLE



EMENDA N°√\$ (ADITIVA) - CAF

DA COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Ao Projeto de Lei nº 1281, de 2016, institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Companhia Imobiliária de Brasília — TERRACAP e dá outras providências.

Acrescentem-se ao art. 10 do PL 1281, de 2016, o § 2º, renumerando o parágrafo único para § 1º:

Art. 10. (...)

§ 1° (...)

§ 2º Havendo a rescisão da Concessão de Uso – CDU ou da Concessão de Direito Real de Uso – CDRU que tenha sido dada em garantia de crédito rural, esta poderá ser levada a leilão público pela instituição financeira para se constituir nova Concessão de Uso - CDU ou Concessão de Direito Real de Uso - CDRU sobre a terra rural, a novo concessionário.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo corrigir omissão quanto ao tratamento que será dado à garantia hipotecária quando houver rescisão da CDRU pelo descumprimento legal/regulamentar por parte do concessionário. Uma vez autorizada a execução da hipoteca e o leilão da CDRU para as hipóteses de inadimplemento das operações de crédito firmadas com as instituições financeiras (§ 1º renumerado), o agente financeiro terá garantia de retorno do capital emprestado, favorecendo, em última análise, o produtor que recorrer às operações de crédito rural para investimentos e custeio da produção.

Sala das Sessões, em

de dezembro de 2015

CAF. Recebi

Ass T

1at 17.616